



Dado e passado nesta cidade de Tremembe, aos 30 de novembro de 2020. - ADV: DANILO AUGUSTO LIMBA RODRIGUES DE CARVALHO (OAB 329968/SP), ELIAS JOSÉ DAVID NASSER (OAB 351113/SP)

## VARGEM GRANDE DO SUL

### 2ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo 20 (vinte) dias.  
processo nº 1001568-88.2018.8.26.0653

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, Dr(a). CHRISTIAN ROBINSON TEIXEIRA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a EVERTON LUIS INACIO, Brasileiro, CPF 359.731.318-31, com endereço à Avenida Prefeito Joaquim de Andrade, 401, Jardim Nova Era, CEP 13790-000, São Sebastião da Gramma - SP, que lhe foi proposta uma ação de Cumprimento de sentença de Alimentos requerida por Liriel Sandra Inácio representada por sua genitora Helena Maria Alves Ferreira, constando que o débito, a título de pensão alimentícia, importa em R\$ 9.277,56 (nove mil, duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), atôm as de maio do ano de 2020. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido foi determinada a sua citação, por edital, para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, que fluirã após o decurso do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância mencionada (devidamente atualizada e acrescida das despesas que se vencerem ao longo da demanda) ou comprove que já o fez ou, ainda, justifique a impossibilidade de efetuar-lo, SOB PENA DE PRISÃO, nos termos do artigo 911 do Código de Processo Civil. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado no local de costume e publicado pela imprensa na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Vargem Grande do Sul, aos 18 de novembro de 2020. Eu, Rafael Ernesto Andreato, Oficial Maior, matrícula 359.596, digitei. Eu Leonardo Buosi, Escrivão Judicial II, matrícula 318.769-3, conferi e assinei.

## VINHEDO

### 1ª Vara Cível

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Processo Digital nº: 1001084-89.2017.8.26.0659  
Classe ? Assunto: Interdição - Tutela e Curatela  
Requerente: Decio Carbonari de Almeida e outro  
Requerido: Onedes Carbonari de Almeida

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Onedes Carbonari de Almeida, REQUERIDO POR Decio Carbonari de Almeida e outro - PROCESSO Nº1001084-89.2017.8.26.0659.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Vinhedo, Estado de São Paulo, Dr(a). Fábio Marcelo Holanda, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 21/01/2020, foi decretada a INTERDIÇÃO de ONEDES CARBONARI DE ALMEIDA, CPF 168.551.058-23, declarando-o(a) incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial (art. 85 da Lei nº 13.146/2015), com fundamento no art. 1767, I, do Código Civil, nomeando-lhe curador definitivo o requerente Decio Carbonari de Almeida, nos termos do art. 1.775, §1º, do Código Civil. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Vinhedo, aos 17 de julho de 2020.

### 2ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO EXTRAÍDO DOS AUTOS DA FALÊNCIA DE ALBERT CASAMAYOR ART MADEIRAS LTDA, CNPJ nº 73.188.476/0001-71, PROCESSO Nº 0004043-46.2000.8.26.0659, nº de ordem 366/00. PRAZO DE 30 DIAS.

A Dra Euzy Lopes Feijó Liberatti, MM. Juíza de Direito da Segunda Vara Judicial de Vinhedo, Estado de São Paulo, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que pelo presente ficam INTIMADOS que pelo síndico dativo que foi apresentado o QGC da falida, ALBERT CASAMAYOR ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA, CNPJ nº 73.188.476/0001-71, com sede social na Rua João Edueta, nº 583, Bairro da Capela, Vinhedo, Estado de São Paulo às fls. 848 do processo nº 0004043-46.2000.8.26.0659, nº de ordem 366/00 a saber: CRÉDITO POR ENCARGO DA MASSA: Rolff Milani de Carvalho ? a arbitrar; CRÉDITO TRABALHISTA: Odmirson Paulo Baltazar Nobre Filho ? R\$ 17.652,53; CRÉDITO FISCO-TRIBUTÁRIO ? CUSTAS EM PROCESSOS TRABALHISTAS: União (Odmirson Paulo Baltazar Nobre Filho) ? R\$128,93; CRÉDITO FISCO-TRIBUTÁRIO INSS RECLAMANTE: União ? (Odmirson Paulo Baltazar Nobre Filho) ? R\$306,75; CRÉDITO PRIVILÉGIO GERAL (HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS) ? Ignez Conceição Ninni Ramos ? R\$ 7.701,66; Ricardo Negrão ? R\$



1.765,25; Roberto Wilson Renault Pinto ? R\$ 4.105,78; CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS: Airton Martins Giron ? R\$ 19.731,49; Ignez Conceição Nimi Ramos ? R\$ 51.344,41; José Carlos Miranda ? R\$ 51.165,12; Lauda Editora Consultorias e Comunicações Ltda ? R\$ 1.530,75; Motores Diesel Inverna Ltda ? R\$ 27.371,88. VALOR TOTAL DOS CRÉDITOS: R\$ 182.892,91, em 06/05/2002 (data da falência). Os credores poderão obter cópia do QGC no site do síndico Dr. Rolff Milani de Carvalho, advogado, OAB/SP 84.441 (www.rmilani.com.br). E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos de direito, no prazo do presente edital, será o presente publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Vinhedo, 28/08/2017

### 3ª Vara Cível

---

JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA JUDICIAL  
JUIZ(A) DE DIREITO EVARISTO SOUZA DA SILVA  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUÍS PEDRO GRANO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 1033/2020

Processo 0001941-50.2020.8.26.0659 (processo principal 1000805-06.2017.8.26.0659) - Cumprimento de sentença - Cheque - Comércio e Construção Carlinhos Ltda Epp - Dulce Fernandes Oliveira - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0001941-50.2020.8.26.0659 O MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Judicial, do Foro de Vinhedo, Estado de São Paulo, Dr. EVARISTO SOUZA DA SILVA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a DULCE FERNANDES OLIVEIRA, Brasileira, com endereço à Avenida Fernando Piccini, 300, Distrito Industrial, CEP 13280-000, Vinhedo - SP, que lhe foi proposta uma ação de Cumprimento de sentença por parte de Comércio e Construção Carlinhos Ltda Epp, alegando em síntese: que é credora da executada na importância de R\$ 2.372,45, devido à condenação no processo nº 1000805-06.2017.8.26.0659, conforme planilha de atualização juntada pela parte exequente nos autos. Encontrando-se a executada em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, efetue o pagamento do débito no valor de R\$ 2.372,45 (dois mil, trezentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos) que deverá ser corrigido à época do efetivo pagamento, sob pena de multa de 10% do valor do débito e mais honorários de advogado de 10%, nos termos do art. 523, § 1º, do CPC. Ficando, a parte executada, ainda, advertida que transcorrido o prazo supra-mencionado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente nos próprios autos, sua impugnação, nos termos do art. 525 do CPC. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Vinhedo, aos 15 de outubro de 2020. - ADV: RENATO HELAL ROTTA (OAB 153363/SP), LUCIANO JOSE CHARACOMO (OAB 312384/SP), MARINA GABRIELA VENDRUSCOLO (OAB 386418/SP)

### VOTUPORANGA

---

#### 1ª Vara Cível

---

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS.  
PROCESSO Nº 1002618-82.2019.8.26.0664

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Votuporanga, Estado de São Paulo, Dr(a). REINALDO MOURA DE SOUZA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER, a todos que o presente virem, ou dele conhecimento tiverem e, especialmente o Executado L.Y ELEVADORES EIRELI, que foi proposto Ação de execução por Coferpol Indústria e Comércio de Tubos e Aço Ltda, alegando que: A exequente é credora do executado da importância R\$3.513,00, representada por 01 DM. Encontrando-se a executada em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 03 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pagar a dívida no valor mencionado que deverá ser atualizada até a data do pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% sobre o valor atualizado do débito. Caso o executado efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (827 CPC). Fica ainda o executado INTIMADO que terá o prazo de 15 dias para, querendo, apresentar embargos, durante o qual, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá requerer autorização do Juízo para pagar o restante do débito em até 06 parcelas mensais, corrigidas pela Tabela do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% ao mês (798, I, b CPC). Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora (916, § 4º, CPC). O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (916, § 5º, CPC). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (916, § 6º, CPC). Será nomeado curador especial em caso de revelia (CPC, artigo 257, IV). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Votuporanga, aos 19 de novembro de 2020.

#### 3ª Vara Cível

---

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE LYDIA DO NASCIMENTO MOREIRA, REQUERIDO POR EDIVALDO ALVES MOREIRA - PROCESSO Nº1006235-50.2019.8.26.0664.